



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**

EDITAL 06/2023 – IBEF/UFOPA

**EDITAL DE CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIAR O PLANO
DE AÇÃO EM ENSINO DO CURSO DE AGRONOMIA
(PRÓ-DISCIPLINAS)**

O Instituto de Biodiversidade e Florestas (IBEF) e o Curso de Bacharelado em Agronomia torna público o edital para concessão de recursos financeiros, não reembolsáveis, para apoiar o plano de ação em ensino do curso de Agronomia. Este edital de fomento constitui-se como uma iniciativa do Colegiado do Curso de Agronomia do IBEF para apoiar as aulas práticas do curso de Agronomia no semestre de 2023.1 e 2023.2.

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a abertura deste edital para o apoio à execução de aulas práticas do curso de Agronomia do Ibef, nos semestres 2023.1 e 2023.2, considerando o perfil estritamente prático do curso e em concordância com as demandas do projeto pedagógico do curso que objetiva “formar agrônomos com capacidade técnico-científica e responsabilidade social, aptos a promover, orientar e administrar a utilização e a otimização dos diversos fatores que compõem os sistemas de produção, transformação e comercialização, em consonância com os preceitos de proteção ambiental, além de planejar, pesquisar e aplicar técnicas, métodos e processos adequados à solução de problemas e à promoção do desenvolvimento sustentável; inclusive na agricultura familiar, modelo regional predominante, sendo capazes de orientar e solucionar problemas levando em consideração o interesse econômico-social-ambiental, também no contexto amazônico, onde a sustentabilidade do sistema de produção deverá ser prioritária”. Neste sentido, o presente edital tem por finalidade apoiar atividades práticas para que esses objetivos sejam alcançados e os futuros profissionais na área agrônômica tenham a oportunidade de conhecer e vivenciar as rotinas de campo, e as diversas atividades que fazem parte da sua formação.

As aulas práticas representarão uma oportunidade para os alunos aplicarem os conhecimentos obtidos na sala de aula e para facilitar a compreensão dos conteúdos, e aprenderem a interagir com o ambiente em diferentes situações e como desenvolver soluções para problemas complexos, e assim, possibilitar melhorar a qualidade do curso de Agronomia da UFOPA e na formação dos egressos do curso, nos seus mais diversos aspectos.

A concessão de bolsa auxílio é baseada na Resolução n° 24, de 26 de setembro de 2016/CONSAD, art. 4º-II e de acordo com o limite dos recursos orçamentários do ano de 2023, destinado às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do Curso de Agronomia.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital consiste na concessão de bolsa auxílio, paga em parcela única diretamente na conta corrente do docente da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, do curso de Agronomia, destinada ao fomento das aulas práticas das disciplinas ministradas nos semestres 2023.1 e 2023.2. Para confirmar quais disciplinas serão ministradas nos semestres em questão, o docente deverá procurar a coordenação do curso de Agronomia.

Para efeitos desse edital, entende-se por aulas práticas, atividades que tenham como objetivos:

- a) contribuir para a melhoria da qualidade do ensino;
- b) possibilitar o desenvolvimento de competências específicas para o exercício profissional em conformidade com o projeto pedagógico dos cursos;
- c) desenvolver habilidades práticas relativas ao estabelecido no Plano de Ensino da Disciplina;
- d) observar situações práticas ou desenvolver atividades técnicas; e
- e) viabilizar a aproximação entre teoria e prática.

A carga horária das aulas práticas é parte integrante da carga horária da disciplina e deve constar em seu Plano de Ensino.

Será disponibilizado o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), oriundos do custeio do curso de graduação em Agronomia, do Instituto de Biodiversidade e Florestas.

3. OBJETIVOS

3.1. O Programa de concessão de recursos financeiros, para apoiar o plano de ensino das disciplinas contidas no PPC do curso de Agronomia do Ibef e ministradas no período 2023.1 e 2023.2, tem por objetivo o pagamento de bolsas para docentes.

3.2. Os recursos financeiros serão para subsidiar os gastos com materiais de consumo utilizados nas aulas práticas dos componentes curriculares.

3.3. O recurso financeiro será concedido na modalidade bolsa-auxílio, de acordo com as normas previstas na Resolução nº 24, de 26 de setembro de 2016/CONSAD.

4. DIRETRIZES GERAIS DA PROPOSTA

4.1. O Edital Pró-Disciplinas consiste na concessão de bolsa-auxílio, paga em parcela única diretamente na conta corrente do docente da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

do curso de Agronomia do IBEF, destinada ao auxílio de atividades práticas das disciplinas do curso de Agronomia.

4.2. Para fins deste Edital, considera-se aula prática, as atividades didático/pedagógicas de natureza prática, integrantes das disciplinas de graduação (obrigatórias ou optativas) ofertadas pelo curso de graduação em Agronomia. As aulas práticas têm como objetivos:

- a) contribuir para a melhoria da qualidade do ensino;
- b) assegurar o desenvolvimento de competências específicas para o exercício profissional em conformidade com a proposta pedagógica do curso;
- c) desenvolver habilidades práticas relativas ao estabelecido no Plano de Ensino da disciplina;
- d) observar situações práticas ou desenvolver atividades técnicas; e
- e) minimizar o distanciamento entre teoria e prática.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos destinados ao Pró-Disciplina são do orçamento anual, destinado ao curso de Agronomia, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), oriundos da seguinte estrutura orçamentária: UGR: 151801; Fonte: 1000000000; PTRES: 171252; PI: M0414G2100N; ND:339020.

5.2. O recurso será destinado na modalidade de bolsa-auxílio de acordo com a Resolução nº 24, de 26 de setembro de 2016/CONSAD.

5.3. Serão disponibilizadas 05 bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as atividades de ensino práticas das disciplinas ofertadas no semestre 2023.1 e 2023.2.

5.4. Caso não haja preenchimento de todas as bolsas, o valor total será rateado entre os inscritos e aprovados, e caso não haja inscritos, o Colegiado do curso decidirá sobre o destino do valor alocado.

6. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO AVALIADORA

6.1. A seleção das propostas será realizada por uma comissão avaliadora a ser indicada pela Direção do IBEF. Para primar pela moralidade, imparcialidade, impessoalidade de acordo a Lei nº 9.784/1999 (artigos 18 e 19), a comissão deverá ser composta por servidores que não concorrerão a este edital. Ficarão, também, impedidos de participação neste edital, a comissão organizadora do presente edital, assim como a comissão de prestação de contas.

6.2. A comissão avaliadora considerará os critérios de seleção dos candidatos inscritos conforme o item 7, para a distribuição das bolsas-auxílio.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**

6.3. A comissão avaliadora disponibilizará a lista classificatória dos candidatos inscritos no edital.

6.4. A comissão avaliadora terá competência de receber, avaliar e responder, dentro dos prazos definidos neste edital, os recursos interpostos pelos inscritos.

6.5. A comissão avaliadora será responsável pela divulgação de todas as etapas previstas neste edital, conforme o item 14.

6.6. A comissão avaliadora confeccionará as atas de todas as etapas de seleção previstas neste edital, conforme item 14.

6.7. A comissão avaliadora será responsável por encaminhar todos os documentos relacionados ao edital, tais como: fichas de inscrição, interposição de recursos, resultado preliminar, resultado final e atas, à coordenação do curso de Agronomia, para fins de arquivamento.

6.8. Será criada uma comissão para receber e avaliar a prestação de contas dos candidatos contemplados neste edital.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Para análise da relevância e a pertinência entre as atividades a serem desenvolvidas na aula de prática e o conteúdo da disciplina, será considerada:

7.2. A pontuação obedecerá aos seguintes critérios:

QUESITOS	NOTA
Objetivos das atividades práticas a serem realizadas	10,0
Metodologia utilizada na atividade prática	10,0
A justificativa sobre a importância da atividade prática para a aprendizagem da disciplina	10,0
A contribuição da atividade para a formação do discente.	10,0
TOTAL	Total de pontos dividido por 4

7.3. As disciplinas serão classificadas em ordem crescente, até atingirem o limite orçamentário previsto no item 5.3 deste Edital.

7.4. Caso haja empate, os critérios de desempate serão:

- Número de orientações concluídas e vigentes de TCC nos últimos quatro semestres letivos, e;
- Número de orientações concluídas e vigentes de Estágio Supervisionado Obrigatório nos últimos quatro semestres letivos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**

8. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

8.1. Somente serão custeadas as aulas práticas que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) demonstrarem na Ficha de Inscrição (Anexo I), a relevância e a pertinência entre as atividades a serem desenvolvidas na aula de campo e o conteúdo da disciplina;
- b) estiverem previstas no Plano de atividade para aula prática (Anexo III);
- c) realizadas no período de que compreende o semestre 2023.1 e 2023.2

9. INSCRIÇÃO NA PROPOSTA

9.1. As inscrições deverão ser realizadas via e-mail da Secretaria Administrativa do IBEF (secadm.ibef@ufopa.edu.br) até o último dia de inscrição.

9.2. No ato da inscrição o docente deverá apresentar:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);
- b) Termo de compromisso (Anexo II);
- b) Plano de atividade para aula prática (ANEXO III) deve ser apresentado um por disciplina;

9.3. Será indeferida a solicitação que não atender às formas e prazos estabelecidos neste edital.

9.4. Cada docente só poderá submeter uma única inscrição para concorrer ao edital, com até duas disciplinas em cada semestre (2023.1 e 2023.2).

10. COMPROMISSOS DO DOCENTE

10.1. Apresentar relatório final de prestação de contas dos recursos de acordo com o item 12.

10.2. Efetuar gastos exclusivamente para execução das atividades práticas da(s) disciplina(s).

11. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. Os recursos do Pró-Disciplinas deverão ser utilizados no prazo estipulado no item 5.3, a contar do recebimento da bolsa-auxílio, sendo permitido o custeio do seguinte item:

- a) Materiais de consumo;
- b) Serviços de terceiros (pessoa física e jurídica);
- c) Auxílio para atividades de campo;

11.2. Não serão permitidos gastos com:

- a) Pagamentos de inscrição em eventos;
- b) Viagens para participar de eventos ou desenvolver pesquisa em outra IES;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**

c) Material permanente;

d) Pagamentos não relacionados às atividades de realização da disciplina submetida ao edital Pró-Disciplinas.

11.3 A falta de apresentação de prestação de contas implica na devolução do auxílio, que será recebido via emissão e pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU.

11.4 A falta de prestação de contas ou a não aprovação das contas, implicará o impedimento ao docente de pleitear concessão de novo auxílio e/ou participação em editais da Universidade, enquanto não sanada a pendência.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O docente selecionado deverá prestar contas da utilização dos recursos acompanhada de todos os comprovantes dos gastos conforme a orientação do ANEXO IV.

12.2. A prestação de contas deverá ser realizada ao final de doze meses a contar da data de recebimento do recurso de implantação do projeto e será composta pelos seguintes documentos:

a) Formulário de prestação de contas com assinatura do docente (ANEXO IV);

b) Relatório do final projeto (ANEXO V);

c) Nota ou Cupom fiscal contendo: a data da compra, a descrição do material, o nome e o CNPJ da empresa e o CPF do coordenador do Projeto;

d) Serviço de terceiros (pessoa física) - Nota fiscal contendo: a data da realização e a descrição do serviço, o nome e o CPF do profissional prestador do serviço e o CPF do coordenador do Projeto;

e) Serviço de terceiros (pessoa jurídica) - Nota ou Cupom fiscal contendo: a data de realização e a descrição do serviço, o nome e o CNPJ da empresa prestadora do serviço e CPF do coordenador do Projeto;

f) Auxílio para atividades de campo - Recibo contendo: data, descrição da atividade realizada, nome/CPF do membro do projeto ou colaborador eventual beneficiado com a diária/auxílio e nome/CPF do coordenador do Projeto.

12.3. A comissão de prestação de contas analisará a prestação de contas fornecida e emitirá um parecer de aprovação ou reprovação.

12.4. A reprovação ocorrerá no caso de descumprimento dos itens 10.2 e 11.1 do presente edital. Em caso de reprovação, o docente deverá providenciar as devidas correções ou justificativas no prazo de até 15 dias. Passado este período o docente deverá proceder a devolução do recurso de acordo 11.3 deste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

12.5. A falta de prestação de contas implica em devolução do auxílio como previsto na Resolução nº 24 do CONSAD Art. 5º, § 1º.

13. RECURSOS DO EDITAL

13.1. Ao resultado do edital, caberá recursos, devidamente fundamentado direcionado a comissão avaliadora, seguindo as datas previstas no cronograma item 14.

13.2. Os recursos deverão ser enviados via e-mail no mesmo endereço de submissão da proposta na data estipulada no cronograma item 14.

13.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.

14. CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do edital	24/04/2023
Período para contestação do edital	24/04/2023 a 26/04/2023
Prazo para análise das contestações	28/04/2023
Período de inscrição	01/05/2023 a 05/05/2023
Homologação das inscrições	09/05/2023
Período para interposição de recursos das inscrições homologadas	09/05/2023 a 10/05/2023
Análise das propostas pela comissão avaliadora	11/05/2023 a 15/05/2023
Divulgação do resultado preliminar	16/05/2023
Prazo para interposição de recursos	18/05/2023
Análise dos recursos	19/05/2023
Divulgação do resultado final	22/05/2023

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os pagamentos da bolsa-auxílio de que trata o presente edital serão efetivados de acordo com o cronograma de pagamento do Tesouro Nacional e conforme a disponibilidade orçamentária e extraorçamentária da UFOPA, observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.

15.2. Não será contemplado com bolsa a disciplinas que até a publicação do resultado final o docente esteja afastado ou com pendência junto à Proppit, Procce e Proen.

15.3. O Colegiado do curso de Agronomia do IBEF será o responsável pela resolução de casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Santarém, 20 de abril de 2023.

Jucelane Salvino de Lima
Presidente Comissão

Márcia Mourão R. Azevedo
Membro

Roberto Sá Maia
Membro



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**

**EDITAL 06/2023 – PRÓ-DISCIPLINAS IBEF/UFOPA
EDITAL DE CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIAR O PLANO
DE AÇÃO EM ENSINO DO CURSO DE AGRONOMIA**

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da docente:		
Telefone:	CPF:	
E-mail:	Nome da(s) disciplina(s)/Semestre:	
Dados para pagamento da bolsa:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
RELEVÂNCIA E PERTINÊNCIA ENTRE AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NA AULA DE CAMPO E O CONTEÚDO DA DISCIPLINA.		
a) Objetivos das atividades práticas a serem realizadas:		
b) Metodologia utilizada na atividade prática:		
c) A justificativa sobre a importância da atividade prática para a aprendizagem da disciplina:		
d) A contribuição da atividade para a formação do discente:		

Santarém, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do docente

SIAPE: _____



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**

**EDITAL 06/2023 – PRÓ-DISCIPLINAS IBEF/UFOPA
EDITAL DE CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIAR O PLANO
DE AÇÃO EM ENSINO DO CURSO DE AGRONOMIA**

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, me comprometo a:

- a) Apresentar relatório de prestação de contas dos recursos de acordo com o formulário de prestação de contas (ANEXO VI) e os comprovantes fiscais das despesas realizadas em até 12 meses após o recebimento da bolsa PRÓ-DISCIPLINAS, referente ao EDITAL 06/2023 – PRÓ-DISCIPLINAS IBEF/UFOPA - EDITAL DE CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIAR O PLANO DE AÇÃO EM ENSINO DO CURSO DE AGRONOMIA;
- b) Efetuar gastos exclusivamente para execução do PRÓ-DISCIPLINAS;
- c) Os recursos do PRÓ-DISCIPLINAS deverão ser utilizados em um ano, a contar do recebimento da bolsa-auxílio, sendo permitido o custeio do seguinte item: Material de consumo; serviço de terceiros – pessoa física; serviço de terceiros – pessoa jurídica e auxílio para atividades de campo;
- d) Não serão permitidos gastos com: Pagamentos de inscrição em eventos; viagens para participar de eventos ou desenvolver pesquisa em outra IES; material permanente, de mobiliário; pagamentos não relacionados às atividades de realização do PRÓ-DISCIPLINAS;
- e) A falta de apresentação de prestação de contas implica na devolução do auxílio, que será recebido via emissão e pagamento de Guia de Recolhimento da União - GRU,
- f) A falta de prestação de contas ou a aprovação das contas, implicará o impedimento ao docente de pleitear concessão de novo auxílio e/ou participação em editais da Universidade, enquanto não sanada a pendência.
- g) A falta de prestação de contas e má utilização do recurso implicará em devolução do auxílio como previsto na Resolução nº 24 do CONSAD Art. 5º, § 1º.

A assinatura deste termo implica na concordância com todas as regras dispostas no EDITAL 06/2023 – PRÓ-DISCIPLINAS IBEF/UFOPA - EDITAL DE CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIAR O PLANO DE AÇÃO EM ENSINO DO CURSO DE AGRONOMIA.

Assinatura do Docente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**

**EDITAL 06/2023 – PRÓ-DISCIPLINAS IBEF/UFOPA
EDITAL DE CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIAR O PLANO DE
AÇÃO EM ENSINO DO CURSO DE AGRONOMIA**

ANEXO III – PLANO DE ATIVIDADES PARA AS AULAS PRÁTICAS

Curso:
Disciplina(s)/semestre: Disciplina 1: _____ Semestre: _____ CH total: _____ Teórica: _____ Prática: _____
Previsão de datas das aulas práticas:
Docente(s) Responsável:

Conteúdo	Objetivo	Metodologia

Local e data.

Professor(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

Lista de Presença dos(as) estudantes por aula prática :

Nome	Matrícula
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	
21.	
22.	

Avaliação da Aula de Campo Realizada

Objetivo(s):
Parecer sobre as atividades realizadas:
Data:
_____ Professor(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**

**EDITAL 06/2023 – PRÓ-DISCIPLINAS IBEF/UFOPA
EDITAL DE CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIAR O PLANO DE
AÇÃO EM ENSINO DO CURSO DE AGRONOMIA**

ANEXO VI – FICHA DE AVALIAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Docente:

E-mail:

Telefone:

Disciplinas/semestre:

QUESITOS	NOTA
Objetivos das atividades práticas a serem realizadas	
Metodologia utilizada na atividade prática	
A justificativa sobre a importância da atividade prática para a aprendizagem da disciplina	
A contribuição da atividade para a formação do discente.	
TOTAL	Total de pontos dividido por 4

Parecer:

Assinaturas dos membros da comissão



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**

**EDITAL 06/2023 – PRÓ-DISCIPLINAS IBEF/UFOPA
EDITAL DE CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA APOIAR O PLANO
DE AÇÃO EM ENSINO DO CURSO DE AGRONOMIA**

ANEXO VII – ITENS FINANCIÁVEIS COM O RECURSO DESTINADO AO EDITAL

Item	Descrição/Detalhamento	Forma de comprovação
Materiais de consumo	Aqueles que, em razão de seu uso corrente, perdem normalmente sua identidade física e/ou têm sua utilização limitada a dois anos. Exemplos: Ferramentas, combustível, gêneros alimentícios, madeira e materiais para sistema de canalização, distribuição de água, insumos, reagentes, sementes, adubo e mudas de plantas, etc.	Nota ou cupom fiscal contendo: a data da compra, a descrição do material, o nome e o CNPJ da empresa e o nome/CPF do coordenador do Projeto.
Serviço de terceiros – pessoa física.	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa físicas pagos diretamente a esta.	Nota fiscal contendo: a data da realização e a descrição do serviço, o nome e o CPF do profissional prestador do serviço e o nome/CPF do Coordenador do projeto.
Serviço de terceiros – pessoa jurídica.	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa jurídica (empresas).	Nota ou Cupom fiscal contendo: a data de realização e a descrição do serviço, o nome e o CNPJ da empresa prestadora do serviço e nome/CPF do Coordenador do projeto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

<p>Auxílio para atividades de campo.</p>	<p>Poderá ser gasto até 10% do valor total do recurso complementar a que se refere este edital em diárias a serem pagas a membros do projeto ou colaboradores eventuais, seguindo os valores definidos na Resolução nº 43/2017 - Consad/UFOPA (para servidores) e na Resolução nº 32/2017, alterada pela Resolução nº 41/2017 – Consad/ UFOPA (para estudantes de graduação).</p>	<p>Recibo contendo: data, descrição da atividade realizada, nome/CPF do membro do projeto ou colaborador eventual beneficiado com a auxílio e nome/CPF do coordenador do Projeto Integrado.</p>
--	---	---